



PROCESSO SELETIVO À MOBILIDADE ACADÊMICA EXTERNA – MOBEX 2018  
SOCIOLOGIA – Área IV

Questão 35

A ALTERNATIVA INDICADA PELO CANDIDATO COMO CORRETA DIZ TEXTUALMENTE O SEGUINTE: “Para Hobbes, o soberano é o povo, que, através do pacto social, constitui o Leviatã”. ESTA ALTERNATIVA CONTÉM UM ERRO QUANDO ATRIBUI A THOMAS HOBBS A IDEIA DE QUE O POVO É SOBERANO EM ALGUM MOMENTO. PARA THOMAS HOBBS O POVO NÃO É SOBERANO ANTES DO PACTO SOCIAL, PORQUE NESSE ESTÁGIO VIVE-SE EM ESTADO DE NATUREZA E, NESSA CONDIÇÃO, NÃO HÁ COMO PENSAR EM SOBERANIA POIS O QUE DOMINA OS INDIVÍDUOS SÃO OS INTERESSES PARTICULARES E O EGOÍSMO POIS NÃO ESTÃO SUBMETIDOS A QUALQUER TIPO DE AUTORIDADE OU PODER; E APÓS O PACTO SOCIAL TAMBÉM NÃO É POSSÍVEL PENSAR-SE EM SOBERANIA DO POVO POIS A MESMA É EXERCIDA PELO SOBERANO. EM HOBBS A SOBERANIA É CONSTITUÍDA NO MOMENTO DO PACTO PELA CONCESSÃO DAS LIBERDADES INDIVIDUAIS DAS QUAIS OS INDIVÍDUOS ABREM MÃO, EM PROL DO LEVIATÃ. ESSAS LIBERDADES INDIVIDUAIS CONCEDIDAS PARA FORMAR O LEVIATÃ É QUE SE UNEM PARA CRIAR UMA LIBERDADE E UM PODER SUPERIOR A TODOS OS PODERES E LIBERDADES INDIVIDUAIS, OU SEJA A SOBRRERANIA. **POR ESSE MOTIVO, CONSIDERAMOS O RECURSO IMPROCEDENTE E MANTEMOS O GABARITO DIVULGADO.**

A ALTERNATIVA INDICADA PELO CANDIDATO COMO CORRETA DIZ TEXTUALMENTE O SEGUINTE: “Para Rousseau, a obediência ao soberano só deve ser mantida enquanto ele for capaz de garantir a liberdade, a propriedade e o trabalho”. ESTA ALTERNATIVA CONTÉM O ERRO DE ATRIBUIR A ROUSSEAU NECESSIDADE DE PRESERVAR A LIBERDADE, A PROPRIEDADE E O TRABALHO. A RESPONSABILIDADE DE ZELAR PELA PROTEÇÃO DESSES QUE SÃO CONSIDERADOS DIREITOS NATURAIS PARA TODOS, FAZ PARTE DO CONSTUCTO EXPLICATIVO FORMULADO POR JOHN LOCKE, E NÃO ROUSSEAU. NADA MAIS CONTRÁRIO AO PENSAMENTO DE ROUSSEAU DO QUE A PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE. **POR ESSE MOTIVO CONSIDERAMOS O RECURSO IMPROCEDENTE E MANTEMOS O GABARITO DIVULGADO.**

**- RECURSOS IMPROCEDENTES**

Questão 40

CONSIDERAMOS QUE O ARGUMENTO SOB O QUAL O CANDIDATO REALIZA SEU PLEITO REVELA DESCONHECIMENTO TANTO DO PROBLEMA SOCIAL RELATIVO À DESIGUALDADE DE GÊNERO E RACA, QUANTO DAS DISCUSSÕES ACADÊMICAS DENVOLVIDAS A RESPEITO DESTA QUESTÃO. ABAIXO INDICAMOS ALGUMUNS ENTRE AS CENTENAS DE TRABALHOS QUE DISCUTEM O TEMA, NOS QUAIS PODERÁ ENCONTAR OS DADOS QUE MOSTRAM A INADEQUAÇÃO DO SEU ARGUMENTO. PODERÁ TAMBÉM CONSULTAR OS SITES DAS NAÇÕES UNIDADES (ONU) E DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO TRABALHO (OIT) PARA TIRAR SUAS DÚVIDAS. TODOS OS SITES E TRABALHOS INDICADOS ESTÃO DISPONÍVEIS NA INTERNET. **POR ESSE MOTIVO CONSIDERAMOS O RECURSO IMPROCEDENTE E MANTEMOS O GABARITO DIVULGADO.**

**- RECURSO IMPROCEDENTE**

- DE SOUZA, Paola Faria Lucas; SALVATO, Marcio; DE FRANÇ, João Mário Santos. Ser mulher e negro no Brasil ainda leva a menores salários? Uma análise de discriminação para Brasil e regiões: 2001 e 2011. ANPEC-Associação Nacional dos Centros de Pós-graduação em Economia [Brazilian Association of Graduate Programs in Economics], 2014. ////
- DE OLIVEIRA GUIMARÃES, Roberta. Desigualdade salarial entre negros e brancos no Brasil: discriminação ou exclusão?. Revista Econômica, v. 8, n. 2, 2006.////
- OLIVEIRA, Ana Maria Hermeto Camilo de; RIOS-NETO, Eduardo Luiz Gonçalves. Tendências da desigualdade salarial para coortes de mulheres brancas e negras no Brasil. Estudos Econômicos (São Paulo), v. 36, n. 2, p. 205-236, 2006.////
- CAMPANTE, Filipe R.; CRESPO, Anna RV; LEITE, Phillippe GPG. Desigualdade salarial entre raças no mercado de trabalho urbano brasileiro: aspectos regionais. Revista Brasileira de Economia, v. 58, n. 2, p. 185-210, 2004.
- BIDREMAN, Ciro; GUIMARÃES, Nadya Araujo. Na ante-sala da discriminação: o preço dos atributos de sexo e cor no Brasil (1989–1999). Estudos feministas, v. 12, n. 2, p. 177, 2004.